



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

FLÁVIA TEIXEIRA VIEIRA ARTUR

**DIAGNÓSTICO E PROPOSTA DE GESTÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA DO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES**

GOIÂNIA – GO

2025

FLÁVIA TEIXEIRA VIEIRA ARTUR

**DIAGNÓSTICO E PROPOSTA DE GESTÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA DO INSTITUTO DE
CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação da Ma. Francylene Pereira e Silva Umbelino.

GOIÂNIA – GO

2025

DIAGNÓSTICO E PROPOSTA DE GESTÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES

DIAGNOSIS AND MANAGEMENT PROPOSAL FOR THE CHAIN OF CUSTODY AT THE LEONARDO RODRIGUES FORENSIC INSTITUTE

Aluna Flávia Teixeira Vieira Artur¹
Orientadora Ma. Francielle Pereira e Silva Umbelino²

Resumo: A criação de uma central de custódia para vestígios físicos no contexto da segurança pública é de suma importância vez que seu arranjo estratégico é voltado à preservação da cadeia de custódia de materiais probatórios relacionados a locais e vítimas de crime. Nesse contexto, o presente estudo apresenta uma análise aprofundada da cadeia de custódia no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), com foco na conformidade das práticas institucionais com o Código de Processo Penal (CPP) e com a Portaria SSP/GO n. 325/2022. A pesquisa integrou revisão bibliográfica, análise documental, questionário aplicado a peritos criminais e observação participante, o que permitiu identificar como os vestígios físicos são atualmente recebidos, armazenados, manuseados e transferidos nas unidades periciais goianas. Os resultados evidenciaram que, embora existam procedimentos operacionais estabelecidos, ainda há lacunas significativas na padronização, no controle de acesso, na documentação e na rastreabilidade dos vestígios, comprometendo a aderência plena às exigências legais. Observou-se também o estágio inicial de implementação da Central de Custódia no âmbito da Polícia Científica de Goiás, iniciativa que se mostra essencial para fortalecer a integridade da prova material e garantir maior segurança jurídica. A partir do diagnóstico obtido, o estudo propôs diretrizes e refinamentos estruturais, tecnológicos e administrativos para aprimorar a cadeia de custódia e consolidar a Central de Custódia, integrando núcleos descentralizados, infraestrutura adequada e fluxos padronizados. Conclui-se que a adoção de um sistema unificado e tecnicamente robusto representa avanço indispensável para a confiabilidade da perícia criminal e para a efetividade do processo penal goiano.

Palavras-chave: Central de Custódia; Cadeia de Custódia; ICLR; CPP; Portaria SSP/GO n. 325/2022.

Abstract: The creation of a custody center for physical evidence within the context of public security is of utmost importance, as its strategic structure is directed toward preserving the chain of custody of evidentiary materials related to crime scenes and victims. In this context, the present study provides an in-depth analysis of the chain of custody at the Leonardo Rodrigues Forensic Institute (LRFI), focusing on the compliance of institutional practices with the Brazilian Code of Criminal Procedure (CCP) and with Ordinance SSP/GO No. 325/2022. The research

1 Perita Criminal da Polícia Científica do Estado de Goiás.

2 Mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Goiás. Perita Criminal e Coordenadora-Geral de Controle de Custódia da Polícia Científica do Estado de Goiás.

incorporated a literature review, document analysis, a questionnaire administered to forensic experts, and participant observation, which made it possible to identify how physical evidence is currently received, stored, handled, and transferred within forensic units in Goiás. The results showed that, although operational procedures exist, there remain significant gaps in standardization, access control, documentation, and traceability, hindering full adherence to legal requirements. The study also identified the early stage of implementation of the Custody Center within the Forensic Police of Goiás, an initiative essential for strengthening the integrity of physical evidence and ensuring greater legal security. Based on the diagnostic findings, the study proposed structural, technological, and administrative improvements to consolidate the Custody Center, integrating decentralized custody units, adequate infrastructure, and standardized workflows. The study concludes that adopting a unified and technically robust system represents an indispensable advancement for the reliability of forensic science and the effectiveness of criminal proceedings in the State of Goiás.

Keywords: Custody Center; Chain of Custody; LRFI; CCP; Ordinance SSP/GO n. 325/2022.

1. INTRODUÇÃO

A cadeia de custódia se tornou um assunto evidente na esfera criminal jurídica brasileira com o advento da Lei n. 13.964/2019. A normativa, denominada “Pacote Anticrimes”, alterou o Código de Processo Penal – CPP brasileiro e designou aos órgãos oficiais de natureza criminal, em seus artigos 158-C e 158-E, a guarda e o controle dos vestígios criminais, por meio da criação de centrais de custódia (Brasil, 2021).

Com a promulgação dessa Lei, houve um fortalecimento das ações voltadas à cadeia de custódia. Corroborando esse movimento, a Portaria n. 282, de 21 de maio de 2021, da SENASP/MJSP, designou servidores das forças de segurança pública de todo o país para compor Câmaras Técnicas (CTs), organizadas em 13 grupos estratégicos, conforme suas respectivas áreas de atuação, incluindo a implementação de centrais de custódia. Como resultado desse trabalho, em 2023 foi publicado um compilado dos relatórios técnicos finais, contendo orientações e estudos relevantes sobre o tema. Nesse ínterim, em 2024 foi promovido, entre outras iniciativas, o Curso de Gestão em Central de Custódia, reunindo peritos oficiais de todas as unidades federativas que atuam, ou estão aptos a atuar, na função de gestor de central de custódia (Umbelino, 2025).

No que concerne ao Estado de Goiás, a Secretaria de Segurança Pública – SSP/GO, por intermédio da Portaria n. 325, de 12 de abril de 2022 (retificada pela portaria n. 522, de 26 de maio de 2022), dispôs, em seu art. 11, sobre a necessidade da criação das centrais de custódia, em âmbito estadual. Essas estruturas devem ser destinadas à guarda e ao controle dos vestígios, e configurar uma área segura, com condições ambientais propícias e serviços de protocolos, entre outros aspectos pertinentes (Goiás, 2022).

Sabe-se que a manutenção da cadeia de custódia dos vestígios relacionados a locais de crime são de extrema importância para garantir que essas provas colhidas preservem sua idoneidade e para que haja segurança jurídica. O devido cumprimento dos procedimentos relacionados, que vão desde a coleta da prova física criminal até sua apresentação em juízo, garante a autenticidade e integridade da evidência coletada e sua eficiência no processo jurídico (Santos, 2024). Frisa-se ainda que o CPP estabelece que a coleta dos vestígios probatórios deverá, preferencialmente, ser realizada por perito oficial, o qual será responsável pelo seu

encaminhamento à central de custódia, ainda que esses demandem uma posterior realização de exames complementares (Brasil, 2021).

Nessa tomada, por meio de pesquisa documental e análise do fluxo de trabalho atualmente praticado no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), demonstrou-se a necessidade da efetivação da Portaria SSP/GO n. 325/2022 e a consequente implementação da central de custódia no estado de Goiás, a qual deve ser adequadamente estruturada de modo a assegurar o correto armazenamento e segurança dos vestígios criminais, garantindo sua idoneidade e utilização íntegra no processo jurídico. Ela se configura como uma solução eficaz para reunir, em um único espaço, os materiais probatórios, garantindo a sua devida preservação (Nucci, 2020). Dessa maneira, com o objetivo de colaborar para o avanço da questão, propôs-se um trabalho sobre a gestão da cadeia de custódia e implementação da central de custódia em Goiás, incluindo a elaboração de um fluxograma e a aplicação de um questionário destinado a identificar percepções, práticas e eventuais fragilidades operacionais, tudo visando ao atendimento da norma jurídica e ao aprimoramento da gestão do tema no estado.

O presente trabalho encontra-se estruturado em uma revisão de literatura que fundamenta teoricamente o estudo, complementada pela exposição do delineamento metodológico empregado. Nos resultados, serão elaboradas proposições para a gestão da cadeia de custódia em Goiás, atendendo ao que preconiza o CPP, alinhado à Portaria n. 325 de 12 de abril de 2022 e ajustado às necessidades institucionais e às condições operacionais da Polícia Científica do Estado de Goiás PCI/GO.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1 A Cadeia de Custódia e o papel estratégico da Central de Custódia na legitimidade da prova penal

A manutenção da cadeia de custódia dos materiais relacionados a locais de crime são de grande importância para garantir que essas provas colhidas preservem sua integridade e para que haja segurança jurídica. Ela é um procedimento essencial para garantir a autenticidade das evidências, exigindo o registro rigoroso de todos os responsáveis pelo seu manuseio, desde a coleta até a apresentação em juízo (USA, 2010).

Nesse contexto, depreende-se a necessidade de criação de uma central de custódia apta a armazenar essas evidências a fim de garantir, ao final, a sua eficácia probatória no processo judicial. As centrais de custódia destinam-se à guarda e conservação dos vestígios colhidos no local do crime e sua ausência pode comprometer a preservação íntegra e consequente idoneidade da prova, e acarretar a nulidade do processo (Fernandes, 2022).

No âmbito investigativo, toda vez que uma evidência for manuseada ou utilizada, impõe-se a necessidade do registro formal dessas informações no respectivo formulário da cadeia de custódia. Considera-se sob custódia a amostra que permanece sob a posse direta de agente legalmente credenciado, devidamente acondicionada em local seguro, sem acesso a pessoas não autorizadas e resguardada contra qualquer possibilidade de adulteração ou manipulação indevida (D'Anna et al., 2023).

Preceitua o CPP em seu art. 158-E caput, que “todos os institutos de criminalística deverão ter uma central de custódia destinada à guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal” (Brasil, 2019). Nesse panorama, infere-se que incumbe ao Estado não apenas o dever de resguardar a integralidade e a fidedignidade da prova, mas igualmente a obrigação de comprovar que, desde a sua coleta até a fase final da persecução penal, não houve qualquer violação ou interferência indevida, garantindo, assim, a sua produção dentro dos parâmetros da legalidade e da regularidade processual (Fernandes, 2022).

Cada etapa demanda rigor técnico e observância de protocolos padronizados, sob pena de tornar a prova vulnerável a questionamentos jurídicos. Qualquer falha nesse percurso compromete não apenas o valor probatório da evidência, mas também a própria credibilidade da persecução penal (Menezes; Borri; Soares 2020).

Nesse sentido, a legislação brasileira, especialmente após a Lei n. 13.964/2019, reforçou a necessidade de padronização e controle dos procedimentos, reconhecendo que a efetividade da cadeia de custódia depende diretamente da correta atuação dos agentes públicos responsáveis por sua execução (Brasil, 2021; Giacomolli; Amaral, 2020). Ademais, a confiabilidade da persecução penal depende também da rastreabilidade integral dos vestígios, o que só é possível quando a custódia é exercida por agentes devidamente capacitados e submetidos a protocolos claros de responsabilidade (Corrêa; Barone, 2023).

Determina o artigo 158-E do CPP que toda central de custódia deve contar com serviços de protocolo organizados, dispondo de espaço adequado para a conferência, recepção e devolução de materiais e documentos. Esse ambiente deve permitir a seleção, a classificação e a distribuição dos vestígios, garantindo não apenas a eficiência administrativa, mas também a segurança necessária para preservar sua integridade. Por isso, trata-se de um espaço que precisa ser seguro e apresentar condições ambientais apropriadas, de modo a não interferir nas características originais do vestígio. Além disso, a entrada e a saída de qualquer vestígio devem ser obrigatoriamente protocoladas e, para assegurar sua rastreabilidade e a transparência, todas as pessoas que tiverem acesso ao material armazenado devem ser devidamente identificadas, com registro preciso da data e do horário de cada movimentação (Brasil, 2021).

Dessa forma, para além de ser apenas uma previsão legal, a central de custódia consolida-se como elo fundamental, permitindo que os vestígios mantenham sua credibilidade técnica e jurídica ao longo de todo o processo investigativo e judicial, não sendo apenas um espaço físico, mas um ponto nevrálgico da atuação estatal, onde a eficiência, a ética e a transparência dos agentes públicos na manutenção correta da cadeia de custódia garantem a legitimidade da prova judicial a ser apresentada (Giacomolli; Amaral, 2020).

2.2 Fundamentos legais da Central de Custódia

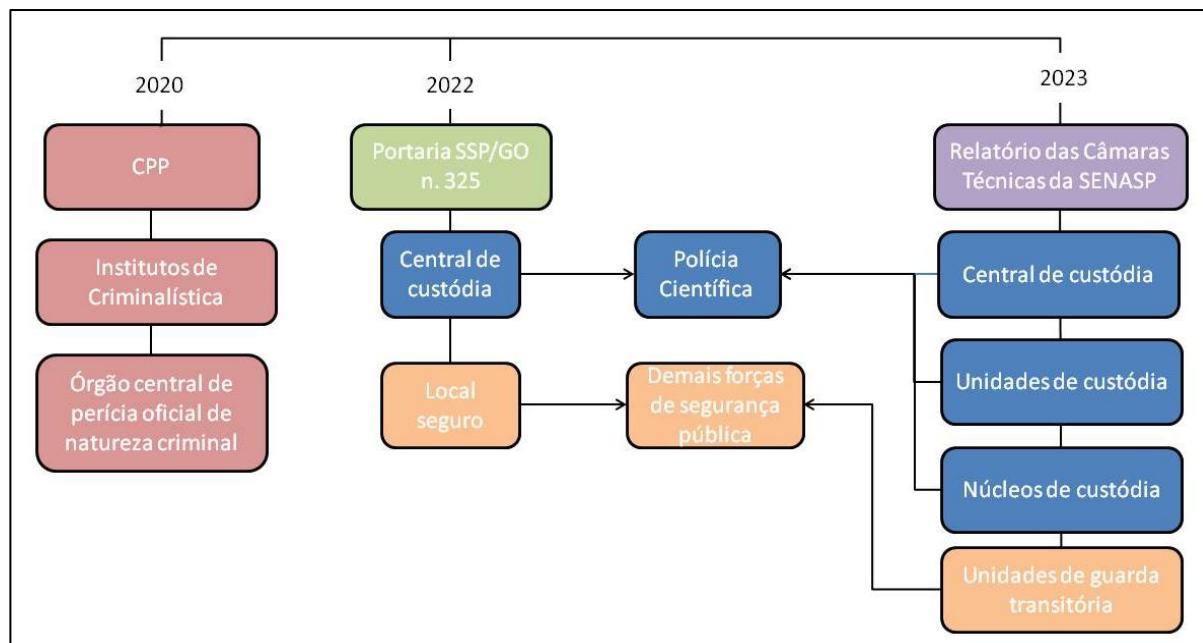
A instituição das centrais de custódia decorre das alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019, que introduziu no Código de Processo Penal (CPP) dispositivos voltados à regulamentação da cadeia de custódia. A partir dessa reforma, passou a ser obrigatória a criação de centrais de custódia vinculadas aos institutos de criminalística, sob gestão direta do órgão central de perícia oficial de natureza criminal (Brasil, 2019). Embora o legislador tenha definido a obrigatoriedade, o texto normativo oferece poucos subsídios operacionais sobre sua implementação. Em síntese, o CPP estabelece um marco jurídico essencial para assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade das provas materiais, conferindo legitimidade ao processo penal e à atuação pericial.

No âmbito estadual, a Portaria SSP/GO n. 325/2022 reforça a necessidade de implantação das centrais de custódia, determinando que suas diretrizes sejam observadas por todas as forças de segurança e órgãos vinculados à secretaria (Goiás, 2022). Essa normativa amplia o escopo da

custódia, abrangendo desde a coleta e o acondicionamento inicial dos vestígios até seu armazenamento, movimentação, conferência e disponibilização para perícia e eventual apresentação judicial. Alinhada à legislação federal, a Portaria SSP/GO n. 325/2022 constitui um marco regulatório estadual para a operacionalização da cadeia de custódia e para a implantação das centrais de custódia em Goiás.

Publicado em 2023, o Relatório Final da Câmara Técnica de Estruturação das Centrais de Custódia estabeleceu uma taxonomia específica e modular para a gestão de vestígios criminais, definindo a Central de Custódia como um sistema que engloba a estrutura principal, as Unidades de Custódia e os Núcleos de Custódia, vinculados à perícia oficial de natureza criminal, e as Unidades de Guarda Transitória para as demais forças de segurança pública, responsáveis pela custódia inicial. Complementar a essa arquitetura, o documento consolidou recomendações complementares como: a necessidade de espaços físicos adequados e seguros, controle eletrônico de acesso e rastreabilidade, integração sistêmica entre órgãos de segurança e perícia, padronização de protocolos e formulários, uso de lacres e identificações únicas, e capacitação continuada dos agentes envolvidos.

Figura 1 – Fundamentos legais da central de custódia



Fonte: Os autores

Embora o relatório reconheça as desigualdades estruturais significativas entre os estados brasileiros no que concerne à infraestrutura e recursos humanos, ressalta que a efetividade e a confiabilidade das centrais dependem não apenas da infraestrutura física instalada, mas, primordialmente, da integração institucional, da padronização procedimental e da consolidação de uma cultura organizacional voltada à rigorosa valorização da prova pericial (Brasil, 2023).

Dessa forma, como mostrado na figura 1, a criação de uma central de custódia goiana tem seus fundamentos legais e normativos estabelecidos pelo CPP e pela Portaria SSP/GO n. 325/2022, vinculando-se à PCI/GO e às demais forças de segurança pública. O Relatório das Câmaras Técnicas da SENASP, por sua vez, colabora para a consolidação das diretrizes nacionais quanto à sua estruturação, reforçando a importância da custódia adequada de vestígios e o papel articulador da Polícia Científica no sistema de justiça criminal.

3. METODOLOGIA

O método pode ser entendido como o conjunto organizado e lógico de tarefas que, de maneira eficiente e segura, permite a construção de informações relevantes e verdadeiras, orientando o caminho a ser seguido, apontando falhas e sustentando os argumentos do pesquisador. O método de raciocínio hipotético-dedutivo, por seu turno, inicia-se com a identificação de um problema, seguida da formulação de uma hipótese provisória. Essa proposição é posteriormente testada e confrontada, com o objetivo de verificar inconsistências e corrigi-las. Esse processo é cíclico, dando origem a novos questionamentos e análises. Assim, trata-se de um método fundamentado na observação rigorosa e detalhada de fenômenos previamente existentes, que são examinados para gerar novos conhecimentos a partir de hipóteses e refutações (Marconi; Lakatos, 2017). Esse esquema dialoga diretamente com a proposta desta pesquisa, que busca aplicar conhecimentos consolidados para a efetivação da Portaria SSP/GO n. 325/2022, contribuindo para uma melhor gestão da cadeia de custódia e a implementação da central de custódia em Goiás.

No que diz respeito a sua natureza, as pesquisas costumam ser classificadas em dois tipos principais. A pesquisa básica tem como propósito oferecer subsídios científicos para preencher lacunas de conhecimento, sem necessariamente se preocupar com soluções práticas e imediatas. Já a pesquisa aplicada tem como objetivo gerar informações passíveis de utilização em contextos

específicos (Gil, 2017). Diante disso, este estudo enquadra-se na categoria aplicada, uma vez que propõe melhorias voltadas a uma operação específica, com foco em resultados práticos.

A pesquisa descritiva busca retratar características de uma determinada população ou fenômeno, enquanto o caráter exploratório possibilita maior aproximação com a realidade investigada, favorecendo a identificação de variáveis relevantes (Gil, 2010). Nessa linha, a presente pesquisa caracteriza-se como um estudo aplicado, de caráter descritivo-exploratório, com abordagem mista, combinando técnicas qualitativas e quantitativas. A adoção desse delineamento justifica-se pela necessidade de compreender os aspectos organizacionais e operacionais já existentes na Polícia Técnico-Científica de Goiás (PCI/GO), ao mesmo tempo em que se busca quantificar elementos de *backlog*, volume de vestígios e recursos necessários ao funcionamento de uma central de custódia.

Para o alcance dos objetivos propostos, inicialmente foram levantadas as medidas já adotadas para a implementação da central de custódia na SPTC/GO. Essa etapa foi realizada por meio de pesquisa documental, envolvendo normas internas e demais registros administrativos pertinentes, o que permitiu identificar avanços, dificuldades e perspectivas institucionais relacionadas à iniciativa (Lakatos; Marconi, 2017).

Em seguida, foi analisado o fluxo de trabalho atualmente praticado nos Laboratórios/Departamentos no que se refere ao manejo de vestígios físicos. A coleta de dados ocorreu por meio da aplicação de questionário direcionado aos gestores responsáveis. Foi, da mesma forma, feito um levantamento do *backlog* e a identificação dos materiais e recursos humanos necessários ao armazenamento dos vestígios na central de custódia.

Com base nas informações obtidas, foi delineado um possível fluxo dos vestígios físicos com a implementação da central de custódia. Esse modelo proposto contempla fluxograma descritivo, observando as condições necessárias para assegurar a integridade dos materiais.

Por fim, foram elaboradas proposições para a efetiva gestão da cadeia de custódia e implementação da central de custódia em Goiás, atendendo ao que preconiza o CPP, alinhado à Portaria SSP/GO n. 325/2022 e ajustado às necessidades institucionais e às condições operacionais da PCI/GO.

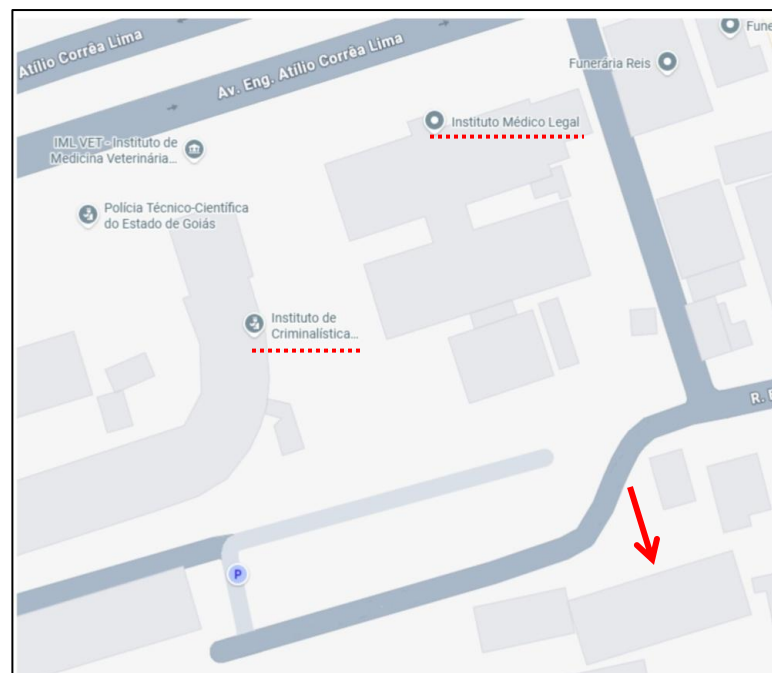
4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Implementação da Central de Custódia na Polícia Científica de Goiás

Com o objetivo de fortalecer a investigação criminal e atender às normas legais e procedimentais vigentes, a Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (PCI/GO) instituiu o Projeto de Reforma da Central de Custódia. O referido projeto visa modernizar a infraestrutura física destinada ao armazenamento, conservação e manejo de vestígios periciais, promovendo maior eficiência nos processos de custódia e garantindo a integridade e rastreabilidade das evidências ao longo de todo o seu ciclo de vida.

A iniciativa reforça a importância estratégica da Central de Custódia no contexto estadual, considerando que essa unidade é responsável pela guarda dos vestígios provenientes de ocorrências registradas em todas as regiões de Goiás. Dessa forma, sua implementação e aprimoramento beneficiam toda a população ao contribuir para a celeridade processual, confiabilidade das provas e fortalecimento da credibilidade do sistema de segurança pública e da justiça criminal.

Figura 2 – Localização física espacial da central de custódia no âmbito da PCI/GO



Fonte: Google Maps, 2025

A figura 2 apresenta a localização física e espacial da central de custódia no contexto organizacional da PCI/GO, evidenciando sua integração com as demais unidades periciais.

O projeto foi elaborado com rigor técnico e planejamento detalhado, incluindo memoriais descritivos, cálculos, composições, cotações, orçamentos e cronogramas de execução, além de anexos arquitetônicos, estruturais e elétricos. Esses elementos subsidiam a captação de recursos e o desenvolvimento efetivo do empreendimento, garantindo que a futura Central de Custódia atenda aos padrões legais e técnicos estabelecidos pelo CPP e pela Portaria SSP/GO n. 325/2022.

A implementação de uma central de custódia, entretanto, envolve desafios operacionais significativos, que exigem planejamento contínuo e gestão integrada. Entre os principais pontos de atenção estão: a estruturação das rotinas de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de vestígios; a adequação do quadro de recursos humanos; a integração de sistemas informatizados de controle; a definição de fluxos de trabalho padronizados; a logística de armazenamento seguro e a elaboração de normativas internas que consolidem procedimentos uniformes em todo o estado.

4.2 Diagnóstico de demandas para gestão da cadeia de custódia no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues

É reconhecido que a preservação da cadeia de custódia dos vestígios provenientes de locais de crime é fundamental para assegurar a integridade das provas coletadas e garantir a sua utilização eficaz no processo criminal. Nesse contexto, a função da perícia e da ciência não podem ser ignoradas vez que visam a garantir a veracidade dos fatos e a justiça nas decisões judiciais, sendo manifesta a participação especializada dos órgãos periciais criminais no serviço de aplicação da lei (Malkoc; Neuteboom, 2007).

Nesse íterim, buscou-se compreender o fluxo atual da cadeia de custódia dos vestígios dentro das unidades periciais que compõem o Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), para a realização de um diagnóstico institucional e subsidiar a elaboração de uma proposta de fluxo para a criação de uma central de custódia no Estado.

A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação de questionário (pesquisa *survey*), elaborado com base no CPP. O instrumento era composto por 37 (trinta e sete) perguntas fechadas e abertas constantes no Apêndice A. O projeto da pesquisa foi apresentado e autorizado

pela Coordenadoria de Ensino da SPTC-GO, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, outra exigência necessária em pesquisas envolvendo seres humanos, encontra-se disponível no Apêndice B.

Esse questionário foi aplicado a peritos criminais pertencentes a Departamentos/Laboratórios de perícia criminal do ICLR. Para tanto, foi enviada mensagem em plataforma de mídia social com breve explanação da pesquisa e envio do questionário via formulário eletrônico desenvolvido por meio da plataforma *Google Forms*, o que possibilitou ampla distribuição e facilidade de acesso. A participação foi voluntária e anônima, com registro apenas da unidade que o participante integra.

A aplicação do questionário aconteceu no mês de novembro de 2025. Posteriormente, foi realizada a análise dos dados por meio de estatística descritiva com o intuito de sistematizar e demonstrar as informações levantadas. Os dados foram ponderados para propiciar o diagnóstico do fluxo dos vestígios na PCI/GO.

O objetivo da pesquisa, elaborada de modo a permitir respostas espontâneas e anônimas, foi realizar um diagnóstico sobre o percurso dos vestígios físicos nos Departamentos/Laboratórios de natureza criminal do ICLR, tomando como referência as práticas atualmente adotadas acerca da cadeia de custódia, a partir da visão dos peritos criminais dessas unidades.

O questionário foi respondido por 12 (doze) peritos criminais, de 11 (onze) Laboratórios/Departamentos do ICLR, de um total de 14 (quatorze) unidades existentes, quais sejam, Divisão de Engenharia Forense (DEF), Divisão de Perícias de Crimes Contra a Vida (DPCV), Divisão de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio e Vistoria de Local (DPVL), Divisão de Perícias de Crimes de Trânsito (DPCT), Divisão de Perícias de Identificação Veicular (DPIV), Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas (LAQT), Laboratório de Autenticidade e Merceologia Forense (LAMERCE), Laboratório de Balística Forense (LABAL), Laboratório de Biologia e DNA Forense (LBDF), Laboratório de Narcóticos (LANARC) e Laboratório de Papiloscopia Forense (LAPAP). Assim, apenas 3 (três) unidades periciais não tiveram participantes.

A partir das respostas apresentadas, foi possível perceber a diversidade de vestígios manipulados pelas unidades e, no que tange ao seu recebimento, os tipos de vestígios físicos mais armazenados nos setores são: biológicos (58,3%) e mídias (41,7%). Outros vestígios citados

incluem papiloscópicos e elementos balísticos (33,3% cada), armas de fogo (25%), e vários itens com menor frequência (8,3% cada), como equipamentos eletrônicos, químicos gerais (medicamentos) e vestígios diversos. O recebimento dos materiais ocorre predominantemente no próprio setor (Laboratório, Seção, etc.), totalizando 83,3% das respostas, enquanto apenas 25% indicam o recebimento em uma sala própria para este fim.

Embora 100% dos respondentes afirmem que há um fluxo padrão estabelecido para o recebimento de evidências, a maioria (83,3%) indica que esse fluxo não foi normatizado. Quanto ao acondicionamento no recebimento, 66,7% informaram que os vestígios são recebidos lacrados apenas quando encaminhados por unidades da PCI/GO, e que vestígios oriundos de delegacias chegam, por vezes, sem lacre. O procedimento padrão para 83,3% dos casos em que o vestígio é recebido sem lacre é o acondicionamento em embalagem apropriada e com lacre.

Após o recebimento, o armazenamento principal ocorre no próprio setor (66,7%) e em local destinado para tal (50%), com 33,3% utilizando a sala de processamento de vestígios e 8,3% a central de evidências. Todavia, o controle de acesso aos locais de guarda de vestígios mostrou-se um ponto sensível. Embora todos os peritos tenham acesso autorizado, servidores administrativos e equipes de limpeza também ingressam em boa parte dos setores (83,3%), o que suscita a necessidade de mecanismos de controle mais rigorosos. O uso exclusivo de fechaduras eletrônicas para o controle de acesso foi relatado por 50% dos respondentes e, de cadeado, por 25%, ao passo que 8,3% afirmaram não existir qualquer controle formal de ingresso.

No âmbito dos recursos humanos, tornou-se evidente que o manejo de vestígios não é exercido por equipes exclusivas. Em 75% dos setores os servidores que executam as atividades de recebimento, armazenamento e protocolo acumulam outras funções, sendo que em apenas 8,3% os servidores são dedicados exclusivamente a essas atividades. Em relação à capacitação, apenas 40% afirmaram ter recebido treinamento específico no ingresso ao setor, e 50% relataram ausência completa de formação direcionada à manipulação de vestígios. A capacitação é majoritariamente institucional, com 90% indicando participação em cursos oferecidos pela própria instituição. O registro de entrada e saída revelou fragilidade: 75% utilizam controle manual, enquanto 25% não realizam registro algum.

No que diz respeito à vigilância eletrônica, metade dos setores possui câmeras, porém sem gravação das imagens, e 41,7% contam com equipamentos instalados apenas em áreas periféricas, não garantindo monitoramento direto das salas de armazenamento.

Sabe-se que as condições ambientais necessárias ao armazenamento variam conforme o tipo de vestígio. Três quartos dos setores (75%) relataram que os vestígios requerem condições específicas de armazenamento, sendo as mais citadas umidade (50%) e temperatura (41,7%). As especificações são detalhadas, abrangendo congelamento (de -30°C a 0°C) para tecidos moles, refrigeração (2°C a 10°C) para DNA extraído, e a necessidade de umidade baixa (40%) para eletrônicos.

A gestão de suportes (mídias, documentos, etc.) é realizada, em 100% das respostas, pela devolução à delegacia/autoridade requisitante. No entanto, a frequência desta gestão carece de padronização, com 66,7% afirmando que não existe frequência pré-estabelecida. Metade dos setores (50%) possui um fluxo padrão para a gestão, mas este não foi normatizado. A questão do acúmulo é importante: 75% dos setores enfrentam acúmulo de suportes na área, e 25% reconheceu haver concentração significativa de materiais, citando espaços ocupados que variam de estantes completas a áreas entre 9 m² (nove metros quadrados) e 12 m² (doze metros quadrados), além de dezenas de caixas arquivo.

No que tange ao *backlog* (acúmulo de solicitações periciais não atendidas), as estimativas são altas, incluindo cerca de 10 (dez) mil perícias de DNA e aproximadamente 700 (setecentos) veículos espalhados pelo Estado.

A organização espacial dos vestígios inclui diferentes fases da guarda: 91,7% realizam guarda final, 66,7% guarda inicial e 58,3% guarda intermediária. Apesar disso, apenas 8,3% declararam possuir sistema de endereçamento totalmente implementado. A maioria utiliza planilhas, sistemas paralelos ou registros internos, alguns organizados por ano, tipo de vestígio ou tipo de perícia. A ausência de padronização foi recorrente nas respostas abertas.

Sobre as contraprovas, 58,3% dos respondentes as armazenam em sua área, com estimativas de quantidade que incluem freezers cheios de DNA extraído. Para as contraprovas, 80% dos setores exigem controle de temperatura. Atualmente, 100% das contraprovas são amostradas em envelope plástico. Apenas 40% dos setores têm fluxo padrão para amostragem de contraprova, e 60% relatam que não há separação física no armazenamento de provas e contraprovas, existindo apenas entre unidades de custódia (como freezers diferentes). Para descarte, 66,7% possuem um fluxo padrão estabelecido, sendo que 50% indicam que ele foi normatizado.

Por fim, quando questionados sobre a futura central de custódia, a grande maioria dos participantes demonstrou visão favorável à sua implementação. Para 83,3%, é viável utilizá-la como local de guarda inicial desde que opere continuamente, 24 horas por dia. Entre os que opinaram sobre a frequência de retirada de vestígios da central, prevaleceram estimativas semanais ou mensais.

A tabela 1 a seguir mostra uma síntese das principais informações apontadas no questionário realizado com sugestões de possíveis melhorias oportunas para cada situação.

Tabela 1: Síntese das informações apontadas e sugestões de oportunidades

Situação atual	Desafios	Oportunidades
Recebimento e armazenamento	Vestígios recebidos majoritariamente nos próprios setores; vigilância e controle de acesso irregulares.	Centralização de fluxo e padronização entre unidades; e melhoria no controle de acesso.
Acondicionamento dos vestígios	Recebimento nem sempre lacrado; protocolo interno irregular; variabilidade na infraestrutura.	Protocolos padrões para recebimento; e regularização da infraestrutura.
Infraestrutura	Cofres e armários presentes, porém insuficientes; problemas estruturais como infiltrações e pouco espaço.	Necessidade de modernização e adaptação física.
Recursos humanos e treinamento	Falta de servidores exclusivos; treinamento irregular; ausência de formação continuada.	Oferecimento de cursos e treinamentos continuados.
Gestão de suportes e <i>backlog</i>	Acúmulo significativo; ausência de frequência fixa; pendências em diversos setores.	Protocolos padrões para gestão e definição de estratégia de atendimento.
Organização interna	Poucos setores com sistema formal de endereçamento; uso de planilhas manuais.	Necessidade de modernização e padronização.
Contraprovas	Altos volumes; exigência de armazenamento climatizado e controle rigoroso.	Necessidade de normatização e estabelecimento de políticas de descarte.
Aceitação da Central de Custódia	Alta adesão à proposta.	Cenário favorável para implementação com boa receptividade interna.

Fonte: Os autores

O diagnóstico realizado aponta que, embora o ICLR possua certos fluxos operacionais estabelecidos para o recebimento de vestígios, estes procedimentos carecem, em grande parte, de normatização formal, representando um ponto de fragilidade na cadeia de custódia. O

armazenamento dos materiais ocorre majoritariamente nos próprios setores, onde o acesso é permitido não apenas aos peritos criminais, mas também a servidores administrativos e profissionais de limpeza, e o controle é feito de forma irregular, com muitos locais dependendo de registros manuais. Além disso existe escassez de infraestrutura de segurança, visto que a maioria dos setores não dispõe de cofres. O acúmulo de vestígios e o *backlog* expressivo reforçam a urgência de aprimoramentos sistêmicos, incluindo a implementação estruturada da Central de Custódia, a melhoria dos mecanismos de rastreabilidade, o fortalecimento das condições físicas de armazenamento e a qualificação continuada do pessoal envolvido na cadeia de custódia. Trata-se, portanto, de um diagnóstico que aponta não apenas desafios, mas também oportunidades claras de avanço na segurança e na integridade e eficiência do tratamento dos vestígios periciais.

4.3 Proposta de gestão da Cadeia de Custódia e fluxo para a implementação da Central de Custódia na Polícia Científica de Goiás

A implementação de uma Central de Custódia no contexto da PCI/GO demanda não apenas investimentos em infraestrutura física, mas também a modernização dos processos periciais para garantir a integridade, rastreabilidade e a admissibilidade das provas periciais. A relevância desse esforço é enfatizada diante das mudanças legislativas as quais definem formalmente o conceito de cadeia de custódia e estabelecem exigências para suas etapas (Giacomolli; Amaral, 2020; Marinho, 2021).

Para implementar esse sistema de forma integrada e segura, recomenda-se a aquisição de equipamentos e soluções tecnológicas. Entre eles incluem-se leitores e impressoras de códigos de barras ou *QR Code*, *softwares* especializados para o gerenciamento de evidências, computadores dedicados e dispositivos móveis para a coleta de informações em campo. Esses recursos contribuem para estabelecer um sistema robusto que garanta a integridade, consistência, durabilidade e disponibilidade dos dados.

A infraestrutura física exige adaptações importantes para a criação de Núcleos de Custódia descentralizados que funcionem como braços operacionais da central. Essas adaptações devem contemplar desde a construção ou reforma de salas com controle ambiental, de temperatura e umidade, por exemplo, até a instalação de um sistema de controle e registro de

acesso com fechaduras eletrônicas e biometria, e de vigilância por câmeras com gravação contínua, de modo a evitar lacunas de segurança.

O mobiliário técnico é igualmente essencial: armários de aço com fechaduras eletrônicas, estantes reforçadas, cofres para provas especialmente sensíveis (como biológicas ou armas), e freezers para amostras que requerem conservação térmica são necessários para preservar a integridade física e química dos vestígios. Além disso, a organização dos espaços físicos deve permitir a separação lógica entre fases da cadeia de custódia (guarda inicial, intermediária e final), evitando contaminação cruzada e garantindo rastreabilidade adequada.

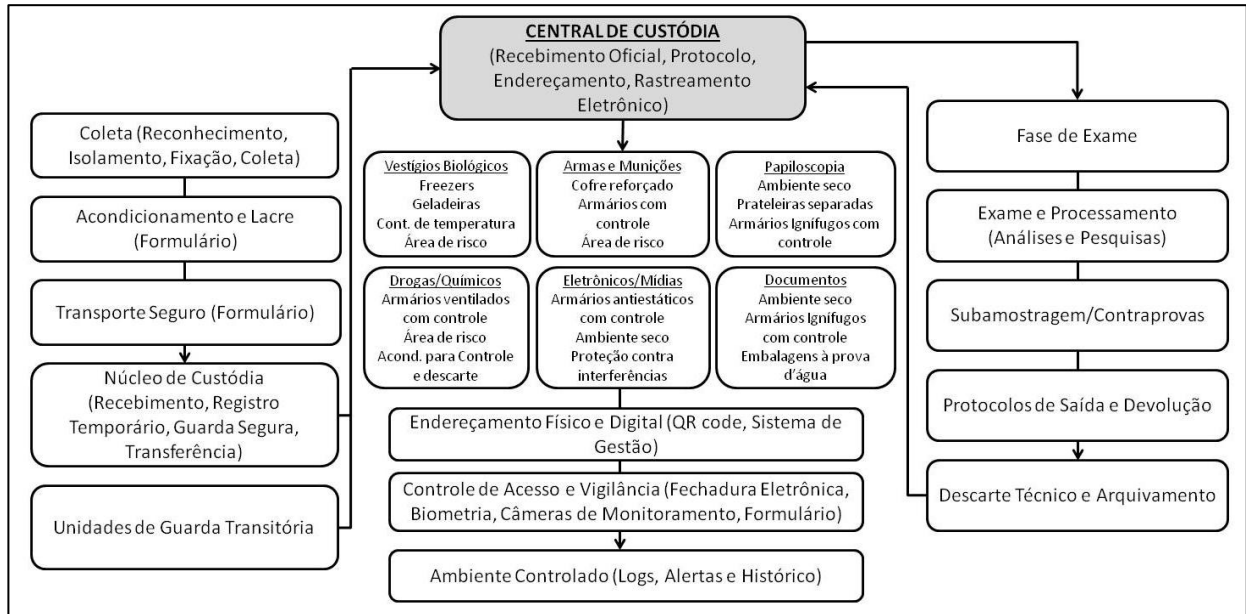
Do ponto de vista documental, adotam-se formulários padronizados para cada etapa da cadeia de custódia: formulários de recebimento, termos de transferência, guias de armazenamento, fichas de controle ambiental e formulários para abertura de lacres integrados aos sistemas informatizados. Esses instrumentos devem ser integrados a Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), que definam rotinas claras, responsáveis, prazos e condições para cada fase da custódia. A formalização desses documentos é imprescindível para dar efetividade ao controle epistêmico sobre a prova: a ausência de documentação confiável ou a quebra da cadeia de custódia pode comprometer a validade da prova pericial e levar à nulidade, como já destacado por doutrinadores e tribunais (Claro, 2019; Marinho, 2021).

Além disso, o treinamento contínuo do recurso humano é fundamental. A cultura institucional deve valorizar a rastreabilidade e a responsabilidade, de modo que todos os envolvidos com o fluxo do vestígio criminal compreendam a importância de cada registro, laque e transferência. Segundo observações da Perícia Federal, o rigor metodológico na cadeia de custódia não apenas resguarda os direitos processuais, mas também fortalece a confiabilidade da perícia técnica e científica nos tribunais (Velho, Amaral e Bruni, 2020).

Consciente de todo o exposto, a criação da Central de Custódia goiana deve considerar a integração entre todos esses elementos, quais sejam, físico, tecnológico e documental, em um sistema coeso e escalável. A adoção de uma central estruturada conforme as exigências legais mencionadas, operacionalizada por meio de núcleos de custódia bem adaptados, com automação, infraestrutura adequada e processos documentais robustos, representa não apenas uma estratégia institucional de mitigação de riscos, mas um avanço fundamental para a confiabilidade da prova pericial no sistema penal brasileiro.

À frente segue, na figura 3, síntese das proposições quanto ao fluxo para a implementação da Central de Custódia no âmbito da PCI-GO.

Figura 3: Proposta de Fluxo



Fonte: Os autores

Em síntese, a consolidação de uma Central de Custódia no âmbito da PCI/GO constitui um passo decisivo para o aprimoramento da gestão de vestígios e para o fortalecimento da credibilidade da atuação pericial no Estado. A articulação entre infraestrutura física adequada, soluções tecnológicas modernas, protocolos documentais rígidos e formação continuada dos profissionais configura um sistema integrado capaz de responder às exigências normativas e às demandas crescentes do sistema de justiça. Ao alinhar-se às melhores práticas, a PCI/GO não apenas reduz vulnerabilidades operacionais, mas também eleva o padrão de qualidade, transparência e confiabilidade das provas produzidas, contribuindo para decisões judiciais mais seguras e para o aperfeiçoamento da persecução penal como um todo. Conclui-se, assim, que a implementação de um sistema unificado e tecnicamente robusto de custódia não apenas cumpre uma obrigação legal, mas constitui um avanço indispensável para a confiabilidade da perícia criminal e para o fortalecimento da segurança jurídica no Estado de Goiás.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo se propôs a analisar o panorama da cadeia de custódia de vestígios físicos no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR), buscando o alinhamento com o Código de Processo Penal (CPP), a Portaria n. 325/2022 da SSP/GO e as orientações da Câmara Técnica da SENASP. O objetivo central, que consistia em compreender o fluxo percorrido pelos vestígios e formular uma proposta de aprimoramento para a Cadeia de Custódia na PCI/GO, foi integralmente alcançado.

O desenvolvimento desta pesquisa aplicada, de caráter descritivo-exploratório, permitiu evidenciar que, embora o ICLR possua fluxos operacionais estabelecidos, a realidade institucional apresenta lacunas significativas entre as diretrizes legais e a aplicação prática. A análise do processo revelou um fluxo de vestígios altamente descentralizado e vulnerável, onde os materiais são majoritariamente recebidos e armazenados nos próprios setores, com controle de acesso irregular e registros frequentemente manuais. Identificou-se que a maioria dos procedimentos carece de normatização formal. Tais fragilidades elevam os riscos diretos à cadeia de custódia, comprometendo a integridade dos vestígios e a confiabilidade jurídica da prova pericial. A urgência da implementação da Central de Custódia é reforçada pelo acúmulo significativo de suportes e pelo expressivo *backlog* em diversos setores.

Em resposta ao diagnóstico, o estudo resultou na formulação de uma proposta de aprimoramento para a Cadeia de Custódia, integrando os elementos físico, tecnológico e documental. A proposta enfatiza a necessidade de automação, aderindo a princípios existentes para garantir a integridade dos dados, e a adequação da infraestrutura física com a criação de Núcleos de Custódia descentralizados e o controle ambiental e de acesso rigoroso. Além disso, a formalização de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e a adoção de formulários padronizados são imprescindíveis para dar efetividade ao controle epistêmico sobre a prova, prevenindo a nulidade processual.

Conclui-se que a implementação da Central de Custódia em Goiás não representa apenas o cumprimento de uma obrigação legal imposta pelo CPP e pela Portaria SSP/GO n. 325/2022, mas sim um avanço fundamental para a segurança jurídica e a transparência no sistema de justiça criminal goiano. O rigor metodológico, aliado ao treinamento contínuo do recurso humano, fortalece a confiabilidade da perícia técnico-científica nos tribunais. Os achados demonstraram,

ainda, a alta aceitação interna para a criação, indicando um cenário favorável para a sua concretização.

Para investigações futuras, sugere-se o acompanhamento e a avaliação da eficácia do fluxo de custódia proposto após sua implementação, bem como a expansão do mapeamento para outras unidades da Polícia Técnico-Científica de Goiás, a fim de garantir a uniformidade e a rastreabilidade integral dos vestígios em todo o estado.

REFERÊNCIAS

- BADARÓ, G. **A cadeia de custódia e sua relevância para a prova penal**. In: Temas atuais da investigação preliminar no processo penal. Belo Horizonte: Editora D, Plácido, 2017. Cap 25, p. 517-538.
- BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>. Acesso em: 05-ago.-2025.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. **Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019**. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal; altera o Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, 30-Abr-2021.
- BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório final: câmaras técnicas de cadeia de custódia: discussão, diagnóstico e recomendações pós Lei n. 13.964/2019**. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília, 2023.
- CLARO, A. K. **As diretrizes da Cadeia de Custódia para assegurar a validação da prova pericial no âmbito do Processo Penal**. Jusbrasil, [s.l.], 30 out. 2019. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-diretrizes-da-cadeia-de-custodia-para-assegurar-a-validacao-da-prova-pericial-no-ambito-do-processo-penal/774915900?utm>>. Acesso em: 13 nov. 2025.
- CORRÊA, B. G. A.; BARONE, M. L. **Cadeia de Custódia e sua relevância na persecução penal**. Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, São Paulo, v. 22, p. 133-156, 2023. Disponível em: <https://es.mpsp.mp.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/480>. Acesso em: 11-set.-2025.
- D'ANNA, T.; PUNTARELLO, M.; CANNELLA, G.; SCALZO, G.; BUSCEMI, R.; ZERBO, S.; ARGO, A. **The Chain of Custody in the Era of Modern Forensics: From the Classic Procedures for Gathering Evidence to the New Challenges Related to Digital Data**. *Healthcare (Switzerland)*, 11(5). 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/healthcare11050634>>. Acesso em: 09-set.-2025.
- FERNANDES, V. R; FERNANDES, V. R. **Cadeia de custódia: as centrais de custódia na preservação idônea da prova**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, ano 7, ed. 11, v. 11, p. 22-43, nov. 2022. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/lei/cadeia-de-custodia>>. Acesso em: 08-set.-2025
- GIACOMOLLI, N. J.; AMARAL, M. E. A. **A cadeia de custódia da prova pericial na Lei nº 13.964/2019**. *Duc In Altum – Cadernos de Direito*, Recife, v. 12, n. 27, p. 123-145, 2020. Disponível em: <<https://revistas.faculdadedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/1305>>. Acesso em: 11-set.-2025.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo-SP: Atlas, 2017.
- GOIÁS. **Portaria n. 325, de 12 de abril de 2022**. Estabelece diretrizes sobre os procedimentos a serem observados pelas forças de segurança pública do Estado de Goiás no tocante à cadeia de custódia da prova. *Diário Oficial do Estado, Goiânia*, n. 23.779, p. 21, 18-Abr-2022.

GOOGLE. Mapa da Cidade de Goiânia. [s.l.]: Google Maps. 2025. Disponível em: <<https://www.google.com/maps/>>. Acesso em 22-nov.-2025.

LAB MANAGER TEAM. **Evidence Chain-of-Custody Best Practices: Building Trust and Traceability Across Scientific and Forensic Labs**. *Lab Manager*, 2024. Disponível em: <https://www.labmanager.com/evidence-chain-of-custody-best-practices-building-trust-and-traceability-across-scientific-and-forensic-labs-34564?utm_>. Acesso em: 13 nov. 2025.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017, p. 85-90.

LIMA, R. de. **Pacote Anticrime: Comentários à Lei nº 13.964/19**. Salvador: JusPodivum, 2020, pp. 250 e 251.

MALKOC, E.; NEUTEBOOM, W. **The current status of forensic science laboratory accreditation in Europe**. *Forensic Science International*, v. 167, n. 2–3, p. 121–126, abr. 2007.

MARINHO, G. V.; **Cadeia de custódia da prova pericial e o standard probatório**, 2021. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/343877/cadeia-de-custodia-da-prova-pericial-e-o-standard-probatorio>>. Acesso em: 13 nov. 2025.

MENEZES, I. A. de; BORRI, L. A.; SOARES, R. J. **A quebra da cadeia de custódia da prova e seus desdobramentos no processo penal brasileiro**. *Revista Brasileira de Direito Processual Penal*, Porto Alegre, v. 6, n. 1, p. 209-238, 2020. Disponível em: <<https://revista.ibraspp.com.br/RBDPP/article/view/128>>. Acesso em: 11-set.-2025.

MOREIRA, R. de A. **A manutenção da cadeia de custódia da prova pelo Superior Tribunal de Justiça**. *Consultor Jurídico – ConJur*, São Paulo, 03 mar. 2023. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2023-mar-13/romulo-moreira-manutencao-cadeia-custodia-prova>>. Acesso em: 08-set.-2025.

NUCCI, G. de S. **Curso de Processo Penal**. 17, ed, Rio de Janeiro, Nacional, 2020.

NUCCI, G. de S. **Código de Processo Penal Comentado**. 18. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

RAMOS, R. **A cadeia de custódia da prova no processo penal pela perspectiva da Lei 13.964/2019 como mecanismo garantidor do devido processo legal em um estado democrático de direito**. Porto Alegre: [s.n.]. Disponível em: <<https://revista.defensoria.rs.def.br/defensoria/article/view/405>>. Acesso em: 09 nov. 2025.

RODRIGUES, C. V.; SILVA, M. T. da; TRUZZI, O. M. S. **Perícia criminal: uma abordagem de serviços**. *Gestão & Produção*, v. 17, n. 4, p. 843–857, dez. 2010.

SANTOS, I. O. dos. **A cadeia de custódia na preservação idônea da prova frente à apuração dos crimes**, 2024. Disponível em: <<https://revistaft.com.br/a-cadeia-de-custodia-na-preservacao-idonea-da-prova-frente-a-apuracao-dos-crimes/>>. Acesso em: 11-ago-2025.

SOARES, R. J; BORRI, L. A. **Da ilicitude da prova em razão da quebra da cadeia de custódia**. Porto Alegre: [s.n.].

SOUSA, A. da S. **Pacote anticrime: as centrais de custódia da prova pericial como instrumento potencializador da dignidade da pessoa humana no processo criminal**. Conteúdo Jurídico, [S. l.], 27 set. 2022. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/59649/pacote-anticrime-as-centrais-de-custodia-da-prova-pericial-como-instrumento-potencializador-da-dignidade-da-pessoa-humana-no-processo-criminal>>. Acesso em: 05-ago.-2025.

UMBELINO, F. P. E. S. **Proposta de aprimoramento da cadeia de custódia em Goiás**. Maio-2025.

UMBELINO, F. P. E. S.; SEVERINO, M. R. **Configuração da cadeia de custódia de vestígios no Brasil**. 27 out. 2023.

USA. National Institute of Justice (NIJ). **Law 101: Legal Guide for the Forensic Expert – A Chain of Custody: The Typical Checklist**. Disponível em: <<https://nij.ojp.gov/redirect-legacy/law101/mod1/01.02/mod1-13>>. Acesso em: 08-set-2025. 2010.

VELHO, J. A.; AMARAL, C. P.; BRUNI, A. T. **Cadeia de Custódia: O que era apenas recomendação de boas práticas, agora é lei!**. Perícia Federal, Ano XVI, n. 45, p. 74–79, jul. 2020. Disponível em: <https://apcf.org.br/wp-content/uploads/2020/07/REVISTA-45_FINAL.pdf?utm_>. Acesso em: 15/11/2025.

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO

De qual unidade você faz parte, conforme Portaria n. 181, de 15 de agosto de 2025?

- ☐ Divisão de Perícias Ambientais – DPA
- ☐ Divisão de Engenharia Forense – DEF
- ☐ Divisão de Medicina Veterinária Legal – IML-VET
- ☐ Divisão de Perícias de Identificação Veicular – DPIV
- ☐ Divisão de Perícias de Crimes Contra a Vida – DPCV
- ☐ Divisão de Perícias de Crimes Contra o Patrimônio e Vistoria de Local – DPVL
- ☐ Divisão de Perícias de Crimes de Trânsito – DPCT
- ☐ Laboratório de Análises Ambientais, Químicas e Toxicológicas – LAQT
- ☐ Laboratório de Biologia e DNA Forense – LBDF
- ☐ Laboratório de Narcóticos – LANARC
- ☐ Laboratório de Autenticidade e Merceologia Forense – LAMERCE
- ☐ Laboratório de Balística Forense – LABAL
- ☐ Laboratório de Documentoscopia Forense – LADOC
- ☐ Laboratório de Evidências Digitais – LED
- ☐ Laboratório de Papiloscopia Forense – LAPAP
- ☐ Outra: _____

Quais tipos de vestígios físicos são armazenados no seu setor (Deixar opção de marcar mais de uma alternativa)?

- ☐ Biológicos

☐ Papiloscópicos

☐ Armas de fogo

☐ Drogas

☐ Elementos balísticos

☐ Mídias

☐ Outro(s): _____

Onde os vestígios materiais são recebidos no seu setor (Deixar opção de marcar mais de uma alternativa)?

☐ No próprio setor (Laboratório, Seção, etc.)

☐ Sala de recebimento de vestígios

☐ Protocolo

☐ Outro(s): _____

Após recebimento, onde os vestígios do seu setor ficam armazenados (Deixar opção de marcar mais de uma alternativa)?

☐ No próprio setor (Laboratório, Seção, etc.)

☐ Sala de armazenamento de vestígios

☐ Sala de processamento de vestígios

☐ Outro(s): _____

Quem tem permissão para acessar os locais de armazenamento de vestígios (Deixar opção de marcar mais de uma alternativa)?

☐ Os peritos do setor

☐ Servidores administrativos

☐ Profissionais da equipe de limpeza

☐ Servidores de outros setores

☐ Estagiários

☐ Outro(s): _____

Como é feito o controle de acesso à sala de armazenamento de evidências?

☐ Fechadura eletrônica

☐ Cadeado

☐ Não é feito

☐ Outro(s): _____

Como é feito o registro de acesso à sala de armazenamento de evidências?

☐ Manual com preenchimento de nome, data, horário, motivo do acesso e assinatura

☐ Não é feito

☐ Outro(s): _____

Há câmeras de vigilância monitorando os locais de armazenamento de evidências do seu setor?

☐ Não há câmeras em nenhum ponto do meu setor.

☐ Não diretamente na local de armazenamento de evidências, mas há câmeras em outros pontos da edificação.

☐ Sim, mas sem gravação/armazenamento de imagens.

☐ Sim, com gravação/armazenamento de imagens.

Os vestígios são recebidos sempre em embalagens lacradas?

☐ Sim, quando encaminhados pela SPTC

☐ Sim, sem exceções

☐ Às vezes quando oriundos de delegacias

☐ Não

☐ Outro(s): _____

Quando recebidos sem lacre, qual o procedimento?

☐ Armazenados da forma que chegaram

☐ Acondicionados em embalagem apropriada e com lacre

☐ Outro(s): _____

Há um fluxo padrão estabelecido para o recebimento de evidências no seu setor?

☐ Sim

☐ Não

Esse fluxo foi normatizado? Qual a normativa?

☐ Sim. Anexe o documento (deixar opção de anexar mais de um documento): _____

☐ Não

Durante o armazenamento no seu setor os vestígios permanecem sempre em embalagens lacradas?

☐ Sim, mas apenas os que já são recebidos em embalagem lacrada.

☐ Sim, todos os vestígios sem exceção.

☐ Não.

Seu setor dispõe de cofre para armazenamento dos vestígios?

☐ Não possui.

☐ Sim, apenas para evidências mais sensíveis (arma, munição, droga, DNA, digitais etc.).

☐ Sim, para todas as evidências, exceto de grande porte (ex.: bicicleta).

☐ Sim, para todas as evidências sem exceção.

Seu setor dispõe de armários com fechadura para armazenamento dos vestígios?

☐ Sim, para armazenamento dos vestígios em processamento, sob a custódia do perito responsável pelo exame.

☐ Sim. Para qual finalidade? _____

☐ Não.

Existem servidores destinados especificamente ao manuseio (recebimento, armazenamento, protocolo, etc.) dos vestígios?

☐ Não

☐ Sim, mas também executa outras atividade pertinentes ao setor.

☐ Sim, executa exclusivamente essas atividades (recebimento, armazenamento, protocolo, etc.)

Se sim, estime quantos: _____

Esses servidores possuem treinamento específico para manipulação de vestígios?

☐ Sim, ao ingressar no setor.

☐ Sim, periodicamente.

☐ Não.

De que forma esse treinamento é feito?

☐ Pelos servidores do setor

☐ Cursos institucionais

☐ Outra(s): _____

Os vestígios do seu setor precisam de condições específicas de armazenamento? Quais?
(Temperatura, umidade, contaminação, afastado de dispositivos elétricos, risco de explosão)

☐ Temperatura.

Qual _____

☐ Umidade.

Qual _____

☐ Outra(s):

☐ Não

Como é feita a gestão de suportes no seu setor? (mídias, documentos, armas, objetos, veículos etc.) (Deixar opção de marcar mais de uma alternativa)

☐ São devolvidos à delegacia afeta

☐ São devolvidos à CRPTC/PAPTC afeta(o)

☐ Descartados

☐ Ficam armazenados indefinidamente

☐ Incinerados, após autorização do judiciário

☐ Incinerados, sem necessidade de autorização

☐ Outra(s): _____

Com que frequência é feita a gestão de suportes no seu setor? (mídias, documentos, armas, objetos, veículos etc.)

() Periodicamente. Estime a frequência: _____

() Não existe frequência pré-estabelecida.

() Outra(s): _____

Há um fluxo padrão estabelecido para a gestão de suportes no seu setor?

() Não

() Sim, mas não foi normatizado.

() Sim, e está normatizado. Normativa (anexar) _____

Atualmente, há acúmulo de suportes na sua área?

() Sim

() Não

Se sim, estime quantidade e/ou área ocupada*: _____

Atualmente, há backlog (acúmulo de vestígios/solicitações periciais não atendidas) na sua área?

() Sim

() Não

Se sim, estime: _____

De que forma os vestígios do seu setor estão organizados?

() Guarda inicial (pré-processamento). Onde? _____

☐ Guarda intermediária (em processamento). Onde? _____

☐ Guarda final (pós-processamento). Onde? _____

☐ Outra(s): _____

É utilizado algum sistema de endereçamento para armazenamento dos vestígios no seu setor?

☐ Sim. Qual (Anexe imagem ou arquivo – Planilha excel)? _____

☐ Não

☐ Outra(s): _____

Atualmente, há contraprovas armazenadas na sua área?

☐ Sim

☐ Não

Se sim, estime: _____

As contraprovas armazenadas no seu setor precisam de condições específicas de armazenamento? Quais? (Temperatura, umidade, contaminação, afastado de dispositivos elétricos, risco de explosão)

☐ Temperatura. Qual _____

☐ Umidade.
Qual _____

☐ Outros: _____

☐ Não

☐ Não há contraprovas armazenadas no meu setor.

Atualmente, em que tipo de embalagem é feita a amostragem de contraprovas na sua área?

☐ Envelope de papel. Tamanho(s)_____

☐ Envelope plástico. Tamanho(s)_____

☐ Outra(s). Tamanho(s)_____

☐ Não é feita amostragem de contraprovas na minha área de atuação.

Atualmente, qual a quantidade de amostra é separada como contraprovas na sua área?

Tipo de amostra_____. Quantidade (Peso, volume, etc.)_____

Tipo de amostra_____. Quantidade (Peso, volume, etc.)_____

☐ Outro(s): _____

Há um fluxo padrão estabelecido para amostragem de contraprova no seu setor?

☐ Sim

☐ Não

Esse fluxo foi normatizado ou segue alguma normativa? Qual a normativa?

☐ Sim. Normativa (anexar):_____

☐ Não

Atualmente, há separação física no armazenamento de provas e contraprovas na sua área?

☐ Sim

☐ Não

☐ Outro(s): _____

Quando a central de custódia for implementada é viável que ela seja utilizada para guarda inicial (pré-processamento)?

☐ Sim

☐ Não

☐ Outro(s): _____

Com que frequência estimada os vestígios deverão ser buscados na central para processamento?

☐ Diariamente

☐ Semanalmente

☐ Quinzenalmente

☐ Outro(s): _____

Há um fluxo padrão estabelecido para descarte de contraprova no seu setor?

☐ Sim

☐ Não

Esse fluxo foi normatizado? Qual a normativa?

☐ Sim.

Normativa (anexar): _____

☐ Não

APÊNDICE B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

BASEADO NAS DIRETRIZES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO CNS Nº466/2012, MS.

Prezado (a) Senhor (a),

Esta pesquisa é sobre O MAPEAMENTO DE PROCESSOS E PROPOSTA DE FLUXO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA CENTRAL DE CUSTÓDIA NO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES (ICLR) e está sendo desenvolvida pela discente Flávia Teixeira Vieira Artur, do Curso de Especialização em Altos Estudos Em Segurança Pública – em parceria com a Universidade Estadual de Goiás, sob a orientação da Profª. Ma. Francielle Pereira e Silva Umbelino.

O objetivo do estudo é detalhar e desenhar o fluxo do processo de cadeia de custódia de todos os setores do ICLR e fazer proposições visando à criação da Central de Custódia, a fim de promover maior eficiência operacional, rastreabilidade do vestígio e padronização dos procedimentos.

Solicitamos a sua colaboração para responder ao questionário de entrevista encaminhado, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de segurança pública e publicar em revista científica nacional e/ou internacional. Garantimos ao(à) Sr(a) a manutenção do sigilo e da privacidade de sua participação e de seus dados durante todas as fases da pesquisa e posteriormente na divulgação científica.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano. Os pesquisadores estarão à sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Considerando, que fui informado(a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações).

Qualquer dúvida favor entrar em contato com a pesquisadora responsável:

Flávia Teixeira Vieira Artur, telefone: (62) 98128-8530, e-mail: flavia.artur@goias.gov.br.